

CAPÍTULO VI

RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Artigo 11º

1 – Pela recolha de resíduos sólidos durante o respetivo percurso normal, de acordo com o estabelecido no artigo 23º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública, serão cobrados, mensalmente, os seguintes preços:

- a) Por dia, aos produtores de resíduos sólidos domésticos.....**0,092 €**
- b) Por dia, aos produtos de resíduos sólidos comerciais e industriais equiparados a RSU**0,164 €**
- c) Aos produtores de resíduos sólidos comerciais e equiparados a RSU, proprietários de estabelecimentos destinados a alojamento e hospedagem, neles se incluindo Estruturas e Residenciais para Pessoas Idosas, é aplicado o preço, mensal, por unidade de alojamento ou quarto de: **0,60 €, acrescido do valor previsto na alínea b) anterior.**.....

2 - Pela recolha de RSU, cuja recolha é especial nos termos do artigo 23º do supracitado Regulamento, e aos produtores de outros resíduos nele previstos, serão cobrados, os seguintes preços:

- a) Por remoção de entulhos de construção civil, é aplicado o preço de **12,36 €** por m3 de entulho, acrescido do preço de **2,47 €** por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.
- b) Por remoção de viaturas abandonadas, é aplicado o preço de **123,61 €** no caso de viaturas ligeiras e **185,39 €** no caso de viaturas pesadas.
- c) Por remoção de pneus ou outras peças e acessórios de viaturas, é aplicado o preço de **1,24 €** por quilograma, acrescido do preço de **2,47 €** por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.
- d) Por utilização de vazadouro municipal ou outro espaço ou equipamento de depósito de detritos indicado pela Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, é aplicado o preço de **2,47 €** por m3 ou fração.
- e) Por remoção de lixo variados e outros detritos urbanos, é aplicado o preço de **6,17 €** por m3 de entulho, acrescido do preço de **2,47 €** por quilómetro, que a unidade de recolha da Câmara Municipal, ou de quem esta venha a indicar, percorra para proceder à remoção.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

A presente TABELA entra em vigor em toda a área do Concelho de São Pedro do Sul, após a sua publicação nos termos legais.

Nota Informativa: As tarifas relativas a água e saneamento constam no Tarifário de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pela Câmara Municipal em 28/11/2024.